



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

8ª VARA FEDERAL CÍVEL EM SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1682, 10º andar, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone 2172.4408, e-mail civil-se08-vara08@trf3.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154) Nº 5020164-06.2023.4.03.6100

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PROCURADOR: NILTON CICERO DE VASCONCELOS

Advogado do(a) EXEQUENTE: GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI - SP163607

EXECUTADO: MARTA GOMES SOARES NERY, MARTA GOMES SOARES NERY

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O DR. LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE DA 8ª VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, determina a publicação deste edital, para que chegue ao conhecimento de todos que o lerem ou dele tiverem conhecimento, que, neste juízo, com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.682, 10.º andar, bairro Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01310-200, telefone (11) 2172-4308, tramita o **processo eletrônico nº 5020164-06.2023.4.03.6100 (EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL)**, ajuizado por EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, em face de EXECUTADO(A): MARTA GOMES SOARES NERY (PESSOA JURÍDICA) e MARTA GOMES SOARES NERY (PESSOA FÍSICA), tendo como pedido o pagamento da importância de R\$ 78.202,92 (setenta e oito mil, duzentos e dois reais e noventa e dois centavos) para 24/05/2023, referente a contrato(s) firmado(s) entre as partes. Estando as EXECUTADAS: MARTA GOMES SOARES NERY - CNPJ 33.255.579/0001-92, MARTA GOMES SOARES NERY, CPF 332.325.438-47, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO POR EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste edital no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN). No primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de 20 (vinte) dias estabelecido neste edital, começarão a correr os prazos de: i) 3 (três) dias para o pagamento do valor atualizado do débito, acrescido dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% do valor atualizado do débito (art. 827 do CPC); ii) 15 (quinze) dias para a parte executada opor embargos à execução, nos termos dos artigos 231, IV, e 915 do Código de Processo Civil. No caso de o pagamento integral ser realizado no prazo de 3 (três) dias, os honorários advocatícios serão reduzidos a 5% do valor do débito atualizado. Havendo interesse, poderá a parte executada, no prazo para a oposição de embargos à execução, depositar o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do débito, atualizado e acrescido dos honorários advocatícios, requerendo, após, o parcelamento do valor remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, a teor do que dispõe o artigo 916 do CPC. Fica(m) o(s) executado(s) cientes de que, não pagando a dívida e nem opondo embargos, serão penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do crédito exequendo. A publicação deste edital gera a presunção absoluta de que foi efetivada a citação da parte executada, que no futuro não poderá afirmar desconhecer a demanda judicial acima descrita. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, em 17 de setembro de 2024.

LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES

JUIZ FEDERAL TITULAR



Assinado eletronicamente por: LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES

17/09/2024 16:53:49

LUIS GUSTAVO BREGALDA NEVES

17/09/2024 16:53:49

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: 338910247



24091716534918900000327309978